



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em arquivologia visando a organização de arquivo documental no intuito de relacionar e catalogar os autos de processos armazenados no arquivo desta Casa Legislativa, de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, devendo:

**1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de manter os arquivos físicos organizados e protegendo contra umidade, mofo e demais fatores que venham danificar os documentos no decorrer do tempo, preservando assim o acervo dos documentos de despesas armazenados na Câmara Municipal de Ipaporanga.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:** Os produtos objetos desta dispensa e os valores estimados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Mês Estimado	Vr. Total Estimado
1	Serviços especializados em arquivologia visando a organização de arquivo documental visando, relacionar e catalogar os autos de processos armazenados no arquivo desta Casa Legislativa, de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos	Mês	07	3.856,70	26.996,90
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>26.996,90</b>	

O valor total estimado, apurado mediante prévia coleta de preços entre empresas prestadoras de serviços é de R\$ 3.856,70 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) mensais, perfazendo o total de R\$ 26.996,90 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

**3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados no prédio da Câmara Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal.

**4. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário da Câmara Municipal, dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

**5. FISCALIZAÇÃO.**

5.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Iraneide Oliveira de Sousa, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, bem como:

5.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O (s) pagamento (s) ao (s) beneficiado será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços realizados de acordo com o contrato.

6.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.

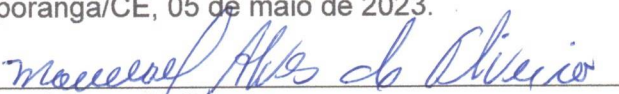
6.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados conforme for realizado o serviço objeto deste termo, que será de forma parcelada até sua totalidade, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O prazo de validade do presente contrato será até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências da Câmara Municipal e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Ipaporanga/CE, 05 de maio de 2023.

  
Manoel Alves de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal